

• O Colégio J. B. de Atyayde, no bairro Vila Americana, está comemorando 30 anos com diversas atividades programadas neste mês de novembro, como a escolha do garoto e da garota JB entre os 24 concorrentes dos turnos da escola. No dia 15, 23h, baile com os Pereirinhos. Dia 19, Show de Talentos com alunos e ex alunos. No dia 26, 19h30min, Festival de Dança no Gacemss, Vila Santa Cecília. Contato com a escola pelo telefone 3342-4868, diretora Maria José Carvalho Vieira.

• O Colégio Municipal Delce Horta, no Jardim Paraíba, realizou no último dia 6, o seu 5º Festival de Música Ecológica. Os vencedores ganharam instrumentos musicais.



• O Colégio Themis de Almeida Vieira, da Fevre, está realizando hoje, Quinta-feira, 13, o III FEMUTH (Festival de Música Popular) no térreo do Memorial Getúlio Vargas, na Vila Santa Cecília, a partir das 19 horas. Cerca de 150 alunos e ex alunos estarão se apresentando com dança e interpretação de canções de Ary Barroso, Luiz Gonzaga, Dorival Caymmi, Alceu Valença, Geraldo Azevedo, entre outros. A coordenadora do projeto é a professora Ana Angélica. Na abertura, haverá um musical que homenageia o centenário do compositor Ary Barroso.

• Campeonato Estadual de Fustal Feminino. Neste sábado, 15, no ginásio do Sesi, Aterrado, FBG Escola Saúde X Mackenzie/Robmar, a partir das 14 horas. Compareça! Dê uma força para o seu time que representa a cidade.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO IX - R\$ 0,30 - Nº 520

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

13 DE NOVEMBRO DE 2003

Obras preventivas para as chuvas de verão

Canalização do
córrego Sécades no
Conforto



Contenção de
encostas no
bairro Belo
Horizonte



Alargamento do leito do
córrego Brandão na Vila



Segundo especialistas do estado, o verão que começa oficialmente a partir de 21 de dezembro será o mais chuvoso dos últimos 5 anos. Em Volta Redonda, o Governo Municipal vem realizando desde o primeiro mandato, ações e obras preventivas contra deslizamentos de terra, inundações, seja na área comercial ou nos bairros mais afastados do centro. As obras ganharam prioridade na administração municipal e foram planejadas em locais estratégicos, onde eram constantes as inundações como nas Avenidas Getúlio Vargas, Amaral Peixoto, Avenida dos Trabalhadores (próximo aos Correios), Vila Santa Cecília, Ponte Alta/Conforto, Retiro e outros.

Além do trabalho de conscientização e de educação ambiental em áreas sujeitas a riscos, contra escavações irregulares e acúmulo de lixo, as obras de contenções de encostas foram multiplicadas pelos bairros,

garantindo a vida, a integridade física dos moradores e a proteção das suas casas. Os investimentos em obras de infra estrutura (que são feitas debaixo da terra e somente os moradores beneficiados reconhecem as melhorias) e contenções têm sido realizados de forma permanente pelo município. À essas obras, somam-se o trabalho de limpeza de córregos, desentupimento e recuperação da rede de águas pluvial, proteção das margens dos córregos, ampliação da vazão, canalização. Veja alguns desses investimentos mais recentes.

Belmonte - Contenção das margens do córrego na Rua Florianópolis, esquina com Alegrete. Contenção de encosta na Servidão 15 de Abril, execução de contenção de encostas na rua 03 e rua 02 e contenção de encostas com cortina atirantada na rua 5-B

Caiçária - contenção de encostas na rua 5 de maio.

Coqueiros - Drenagem de águas pluviais em diversas ruas do bairro. Contenção de encostas na Alameda

14 e Rua B, construção de muro na rua C-1

Eldorado - contenção de encosta na Rua Nova Friburgo

Mariana Torres - drenagem de diversas ruas do bairro / construção de muro de contenção entre os números 13 e 357

Núcleo Topázio - contenção de encostas em muro misto no final da escadaria

Padre Jósimo - contenção de encosta na Rua 15 de Novembro

Parque das Ilhas - Ampliação da drenagem de águas pluviais no bairro

Retiro - contenção de encosta em muro misto próximo ao número 219, Estrada da Mantiqueira. Contenção de encosta na Rua Vonga,

Santa Rita do Zarur - construção de 700 metros de galeria de esgoto e águas pluviais nas ruas Campos, Cambuquira. Construção de 1662 metros de rede de água e 2.253 m de rede coletora de esgoto no Núcleo Passa Quatro

São Carlos - contenção de encostas na Alameda Alcedino Garcia

São Geraldo - Execução de contenção de encosta na rua Ayrton Senna no Núcleo Neuza Brizola. Contenção de taludes nas ruas Vilagran Cabrita e Ayrton Senna.

São Sebastião - contenção de encostas, construção de rede de águas pluviais em seis rurais.

Siderlândia - Drenagem, contenção de encostas do Núcleo Morada do Sul. Contenção nas servidões. Contenção de encostas na Rua Itaocara/Rua Teresópolis, contenção de encosta na Rua Arraial do cabo.

Verde Vale - Drenagem, contenção e pavimentação em servidões e ruas do Núcleo.

Vila Americana - contenção de encostas na Servidão Santa Terezinha. Contenção de encostas no núcleo Estados Unidos.

Vila Brasília - Execução de contenção de talude na Rua Mutirão, contenção de encostas no Núcleo Isaura Gomes.

Dom Bosco - drenagem de águas pluviais compreendendo uma área de 1.550 m² em todo o bairro.

Água Limpa - Execução de Muro mixto na Rua 11 de Setembro.

Belo Horizonte - construção de muro de contenção da rua 8 da Servidão Beco da Esperança, contenção na Servidão Santa Isabel,

Nova Esperança - contenção e drenagem na Servidão da Figueira,

Santo Agostinho - construção de muro de contenção de encostas em sacaria na Servidão Juriti no Morro da Conquista, execução de muro mixto na Rua Barão de Mauá no Morro da Caviana. Execução de muro de sacaria na Servidão Vitoria. Contenção de encostas e drenagem na Servidão Boa Esperança, construção de rede de águas pluviais na Av. Alfredo Moreira. Construção de 400 metros de galeria de águas pluviais ao longo da linha férrea. Construção de 250 m de galeria na Vala Negra da Rua Fernando

São Carlos - contenção de encosta na Servidão Alcedino Garcia

Vila Brasília - contenção de encostas na servidão da rua Deolindo Miguel. Serviços de drenagem, contenção e construção de encostas na Servidão Anael Nascente. Contenção de encostas nas ruas J e F, contenção na rua Assembléia de deus

Vila Rica III - Revestimento de talude na rua 12, serviços de drenagem e contenção das Servidões Vila Rica e Sagrado Coração de Jesus, drenagem e contenção de encostas nas ruas Maçã, direita, 05, 06, 02-A, contenção de talude em escória-cimento na rua Érica Berbet.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Sueli das Graças Alves Pinto
Vice-Prefeita
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Governo
Eudis Furtado
Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda
Analice Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde
Emiliana Marcondes S. Casagrande
Secretária Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras
Marco Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Isidório Ribeiro
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Hudson Rodrigues de Oliveira
Procurador Geral do Município
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Américo de Almeida Bitencourt
Presidente da FEVRE
Maria Aparecida Paraiso Alves
Presidente da Fundação Beatriz Gama
João Streva Filho
Diretor-Presidente do Fundo Comunitário
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Munir Rafful
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro
Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social
Antônio Costa Cardoso
Assessor de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social
da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

Organização dos atos oficiais:
Marta de Castro

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.900

EMENTA: PROMOVE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE COM ÁREA DE TERRA DA MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRÁ E VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de áreas de terras de sua propriedade e posteriormente, permutá-las com área de terras da **MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRÁ E VOLTA REDONDA**, áreas estas, situadas no Loteamento Parque das Ilhas, no Loteamento San Remo e no Loteamento Jardim Primavera, por este ato desafetadas da finalidade de uso comum do povo para bem patrimonial dominial para permuta com área de propriedade da MITRA, situada no Bairro Conforto.

Artigo 2º - As áreas objeto da presente permuta estão abaixo discriminadas e graficamente representadas através do Desenho SM-65/2000, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ÁREAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PARQUE DAS ILHAS

A área de terra de que se trata possui a forma de um polígono irregular com as seguintes características e confrontações: **ÁREA DA PMVR** - Frente com a Rua "A", mede 20,15m (vinte vírgula quinze metros) na linha curva; à direita, confrontando com área do posto de saúde, mede 26,19m (vinte e seis vírgula dezenove metros) em linha reta; ainda pela direita, confrontando com terras de quem de direito em dois segmentos, primeiro, mede 2,00m (dois metros) em linha reta; e o segundo, mede 14,80m (quatorze vírgula oitenta metros) em linha reta, à esquerda, confrontando com área remanescente da Praça, mede 31,00m (trinta e um metros) em linha reta; nos fundos, confrontando com área remanescente da Praça, mede 17,50m (dezessete vírgula cinqüenta metros) em linha reta. A área acima descrita possui uma superfície de 675,50m² (seiscientos e setenta e cinco vírgula cinqüenta metros quadrados).

- SAN REMO

A área de terra de que se trata possui a forma de um polígono irregular com as seguintes características e confrontações: **ÁREA DA PMVR** - Frente com a Rua "Quinze", mede 41,00m (quarenta e um metros) em linha reta; na junção da Rua "Quinze" com a Av. Beira Rio, com um raio de 4,00m (quatro metros), mede 10,47m (dez vírgula quarenta e sete metros) em linha curva; frente com a Av. Beira Rio, mede 49,50m (quarenta e nove vírgula cinqüenta metros) em linha reta; de um lado, confrontando com o remanescente da Praça, mede 32,50m (trinta e dois vírgula cinqüenta metros) em linha reta. A área acima descrita possui uma superfície de 866,82m² (oitocentos e sessenta e seis vírgula oitenta e dois metros quadrados).

- JARDIM PRIMAVERA

A área de terra de que se trata possui a forma de um polígono irregular com as seguintes características e confrontações:

tações: **ÁREA DA PMVR** - Frente com a Rua "Três" (acesso), mede 17,75m (dezessete vírgula setenta e cinco metros) em linha reta; à direita, confrontando com o lote nº "Dezoito", mede 26,00m (vinte e seis metros) em linha reta; à esquerda, confrontando com área remanescente, mede 26,50m (vinte e seis vírgula cinqüenta metros) em linha reta; nos fundos, confrontando com área verde, mede 12,55m (doze vírgula cinqüenta e cinco metros) em linha reta. A área acima descrita possui uma superfície de 393,91m² (trezentos e noventa e três vírgula noventa e um metros quadrados).

- ÁREA DA MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRÁ E VOLTA REDONDA

A área de terra de que se trata possui a forma de um polígono irregular com as seguintes características e confrontações: Frente com a Rua "Quatro", 29,60m (vinte e nove vírgula sessenta metros) em linha reta; à direita, confrontando com a Escola Municipal Belo Horizonte, em dois segmentos, primeiro, mede 41,00m (quarenta e um metros) em linha reta; e o segundo mede 24,00m (vinte e quatro metros) em linha reta; ainda pela direita, confrontando com terras da CSN, mede 43,93m (quarenta e três vírgula noventa e três metros) em linha reta; à esquerda confrontando com área remanescente da Mitra Diocesana de Barra do Piraí e Volta Redonda, em três segmentos, primeiro, mede 19,45m (dezenove vírgula quarenta e cinco metros) em linha reta; segundo, mede 7,64m (sete vírgula sessenta e quatro metros) em linha reta; e o terceiro, mede 71,78m (setenta e um vírgula setenta e oito metros) em linha reta; nos fundos, confrontando com terras da CSN, em dois segmentos, primeiro, mede 42,14m (quarenta e dois vírgula catorze metros) em linha reta; e o segundo, mede 6,79m (seis vírgula setenta e nove metros) em linha reta. A área acima possui uma superfície de 3.471,96m² (três mil quatrocentos e setenta e um vírgula noventa e seis metros quadrados).

Artigo 3º - A presente permuta decorre da desapropriação declarada através do Decreto nº 3.754, que instrui o Processo Administrativo nº 19.566/96, onde se encontram anexados os laudos de avaliação, as certidões de características, e os demais documentos inerentes às áreas referidas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - A Mitra Diocesana de Barra do Piraí e Volta Redonda manifesta expressamente sua concordância com efetivação da referida permuta independente dos valores apurados nas respectivas avaliações, abrindo mão do pagamento de possíveis diferenças.

Artigo 5º - A Divisão de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, e o Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda, efetuarão as anotações inerentes à Permuta, processada nos termos dos artigos 198 e 199, da Lei Orgânica do Município, ficando os interessados autorizados a promover posteriormente a inscrição do Termo Administrativo deste derivado, no Registro de Imóveis competente da Comarca de Volta Redonda, correndo tais despesas por conta do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.357, de 22 de setembro de 1997.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.790

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no

valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com os Programas de Olimpíada da Pessoa Deficiente Olímpico - Material Consumo e Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Manutenção e Operacionalização da SMEL - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na SMEL, saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.09.27.812.0152.2.138	33903000.00	309.230	R\$ 10.000,00	
3.09.27.812.0152.2.138	33903900.00	309.380	R\$ 10.000,00	
3.09.27.122.0156.2.130	33903900.00	309.110	R\$ 30.000,00	
	TOTAL		R\$ 50.000,00	

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa do Serviços de Água e Esgoto - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na SMEL a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.09.04.122.0156.2.149	33903900.00	309.010	R\$ 50.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 24 de outubro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.796

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.030.000,00 (hum milhão e trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.030.000,00 (hum milhão e trinta mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com os Programas de Apoio a Educação - Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil e Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, na COHAB/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.80.12.122.0156.2.001	31901100.36	380.020	R\$ 260.000,00	
3.80.16.482.0108.2.002	31901100.99	380.060	R\$ 600.000,00	
3.80.16.482.0108.2.002	33903000.00	380.120	R\$ 20.000,00	
3.80.16.482.0108.2.002	33903900.99	380.160	R\$ 150.000,00	
	TOTAL		R\$ 1.030.000,00	

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial dos Programas de Apoio a Educação - Obrigações Patronais e Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Juros Sobre a Dívida por Contrato, na COHAB/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.80.12.122.0156.2.001	31901300.36	380.030	R\$ 550.000,00	
3.80.16.482.0108.2.002	32902100.00	380.100	R\$ 480.000,00	
	TOTAL		R\$ 1.030.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de outubro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.799

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de

R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com os Programas de Manutenção, Construção e Ampliação de Próprios Municipais - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, Manutenção de Núcleos de Posse - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física e Programa de Auxílio Alimentação - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, no FURBAN/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.55.04.122.0001.2.001	33903900.99	355.030	R\$ 200.000,00	
3.55.15.451.0100.2.005	33903600.99	355.290	R\$ 70.000,00	
3.55.15.451.0158.2.013	33903900.99	355.370	R\$ 25.000,00	
	TOTAL		R\$ 295.000,00	

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial dos Programas de Revitalização da Av. Almirante Adalberto Nunes - Obras e Instalações e Manutenção, Construção e Ampliação de Próprios Municipais - Material de Consumo, no FURBAN/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.55.15.451.0099.2.014	44905100.99	355.270	R\$ 200.000,00	
3.55.04.122.0001.2.001	33903000.99	355.010	R\$ 95.000,00	
	TOTAL		R\$ 295.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de outubro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.800

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa da Dívida Contratada Interna - Principal da Dívida Contratual Resgatado, no EGM, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.14.28.123.0160.2.075	46907100.00	314.140	R\$ 700.000,00	

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e calculados conforme exemplificado no Parágrafo 3º do mesmo artigo do Diploma Legal citado acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de outubro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.801

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Operacionalização da Banda e do Coral Municipal - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física, na SMC, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.08.13.392.0016.2.097	33903600.00	308.190	R\$ 35.000,00	

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e calculados conforme exemplificado no Parágrafo 3º do mesmo artigo do Diploma Legal citado acima.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de outubro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.802

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Apoio as Festividades da 3ª Idade - Material de Consumo, no Banco da Cidadania, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.70.13.392.0023.1.004	33903000.00	370.170	R\$ 30.000,00	

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial dos Programas de Apoio a Festejos Natalinos - Material de Consumo - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica e Programa de Apoio as Comemorações de Final de Ano - Material de Consumo - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, no Banco da Cidadania, a saber:

FUNCIONAL	CAT.	ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.70.13.392.0156.2.005	33903000.99	370.230	R\$ 5.000,00	
3.70.13.392.0156.2.005	33903600.99	370.240	R\$ 5.000,00	
3.70.13.392.0156.2.005	33903900.99	370.250	R\$ 5.000,00	
3.70.13.392.0156.2.008	33903000.99	370.260	R\$ 5.000,00	
3.70.13.392.0156.2.008	33903600.99	370.270	R\$ 5.000,00	
3.70.13.392.0156.2.008	33903900.99	370.280	R\$ 5.000,00	
	TOTAL		R\$ 30.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de outubro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.803

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - Material de Consumo, na SME, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.06.12.361.0156.2.107	33903000.00	306.510	R\$ 200.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - Material de Consumo - Material de Distribuição Gratuita e Equipamentos e Material Permanente, na SME, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.06.12.361.0156.2.107	33903000.36	306.520	R\$ 140.000,00
3.06.12.361.0156.2.107	33903200.36	306.480	R\$ 20.000,00
3.06.12.361.0156.2.107	44905200.36	306.490	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de outubro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.806

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR - Material de Consumo - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica e Auxílio Financeiro a Estudantes, no IPPU/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.35.04.122.0156.2.002	33903000.99	335.070	R\$ 10.000,00
3.35.04.122.0156.2.002	33903900.99	335.160	R\$ 20.000,00
3.35.04.122.0156.2.002	33901800.99	335.140	R\$ 3.000,00
		TOTAL	R\$ 33.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR - Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoa Civil e Equipamentos e Material Permanente, no IPPU/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.35.04.122.0156.2.002	31901100.99	335.040	R\$ 30.000,00
3.35.04.122.0156.2.002	44905200.99	335.170	R\$ 3.000,00
		TOTAL	R\$ 33.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 03 de novembro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.807

Cria turmas de Pré-Escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a premência em atender a clientela em idade da Pré-Escola nos bairros onde não existem escolas específicas para tal demanda,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Ficam criadas turmas de Pré-Escolar nas escolas abaixo relacionadas:

Escola Municipal Goiás - situada à Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes nº 5801, bairro Pedreira, criada pelo Decreto Municipal nº 378, de 12/junho/1969;

Escola Municipal John Kennedy - situada à Rua Cruzeiro do Sul s/nº, bairro Vila Americana, criada pelo Decreto Municipal nº 375, de 12/junho/1969;

Escola Municipal José Fontes Torres - situada à Rua Edgard Nogueira nº 440, bairro São Luiz, criada pelo Decreto Municipal nº 1812, de 28/março/1983;

Escola Municipal Lions Clube - situada à Rua Ponciano Guimarães nº 12, bairro Nova Primavera, criada pelo Decreto Municipal nº 8569, de 18/fevereiro/2000;

Escola Municipal Othon Reis Fernandes - situada à Rua Nossa Senhora das Graças nº 170, bairro Verde Vale, criada pelo Decreto Municipal nº 4915, de 22/junho/1993;

Escola Municipal Palmares - situada à Rua Esperança nº 331, bairro Padre Josimo Tavares, criada pelo Decreto Municipal nº 2757, de 09/maio/1988;

Escola Municipal Paraíba - situada à Rua Mário Filho nº 115, bairro Vila Mury, criada pelo Decreto Municipal 272, de 06/março/1968;

Escola Municipal Pernambuco - situada à Estrada União nº 61, bairro Retiro, criada pelo Decreto Municipal nº 379, de 12/junho/1969;

Escola Municipal Professora Juracy Varanda de Almeida Gama - situada à Rua Rio Amazonas nº 110, bairro Água Limpa, criada pela Lei Municipal nº 2763, de 20/julho/1992;

Escola Municipal Professor Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida - situada à Rua K nº 62, bairro Brasilândia, criada pelo Decreto Municipal nº 936, de 29/abril/1977;

Escola Municipal Professor Paulo Freire - situada à Via B 13 nº 79, bairro São Sebastião, criada pelo Decreto Municipal nº 8568, de 18/fevereiro/2000;

Escola Municipal Sergipe - situada à Rua Bartolomeu de Gusmão nº 25, bairro Aero Clube, criada pelo Decreto Municipal nº 373, de 12/junho/1969;

Escola Municipal Condado do Ipê - situada à Estrada Cabeceira do Brandão s/nº, bairro Roma I, criada pelo Decreto Municipal nº 9671, de 31/julho/2003.

Artigo 2º- A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências necessárias à implementação do que dispõe este Decreto.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 03 de novembro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.808

Aprova o projeto de Loteamento de Interesse Social no bairro Brasilândia, denominado

CAILÂNDIA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.413/76,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aprovado o Projeto de Loteamento de Interesse Social denominado Cailândia, no bairro Brasilândia, neste Município, de propriedade da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB/VR - com 70.630,92m², dos quais 41.623,72m² passarão a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, objeto do processo administrativo/SMP nº 0588/2003.

Artigo 2º- Este Decreto se destina unicamente a inscrever o projeto do Loteamento de Interesse Social denominado Cailândia no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.921 de 04 de novembro de 1997.

Palácio 17 de Julho, 10 de novembro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.809

Aprova o projeto de Conjunto Habitacional de Interesse Social, no bairro Belmonte, denominado VILA DA CIDADANIA III.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.413/76,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aprovado o Projeto de Conjunto Habitacional de Interesse Social denominado Vila da Cidadania III, no bairro Belmonte, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com 9.082,00m², dos quais 2.467,77m² passarão a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, objeto do processo administrativo/SMP nº 0677/2003.

Artigo 2º- Este Decreto se destina unicamente a inscrever o projeto do Conjunto Habitacional de Interesse Social denominado Vila da Cidadania III no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 10 de novembro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.810

Aprova o projeto de Conjunto Habitacional de Interesse Social, no bairro Belmonte, denominado VILA DA CIDADANIA IV.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.413/76,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aprovado o Projeto de Conjunto Habitacional de Interesse Social denominado Vila da Cidadania IV, no bairro Belmonte, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, com 7.491,00m², dos quais 2.293,44m² passarão a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, objeto do processo administrativo/SMP nº 0668/2003.

Artigo 2º- Este Decreto se destina unicamente a inscrever

ver o projeto do Conjunto Habitacional de Interesse Social denominado Vila da Cidadania IV no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 10 de novembro de 2003.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº: 377/2003 - DESIGNAR, a contar de 01/05/2003, a servidora **BELQUIS OLIVEIRA DA SILVA E SOUZA** - Matrícula: 146692, para exercer a função de Chefe de Equipe da Clínica Odontológica Aterrado, atribuindo-lhe o símbolo CAI-4 - Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria Nº: 347A/2003 - EXONERAR, a contar de 01/07/2003, a servidora **VERA LUCIA CARVALHO DE CASTRO** - Matrícula: 137014, do cargo em comissão de Diretora do Departamento Geral de Administração, símbolo DAS-10B - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. NOMEAR, a contar de 01/07/2003, **PAULO AFONSO DA SILVA** - Matrícula: 146641, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Geral de Administração, atribuindo-lhe o símbolo DAS-10B - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Portaria Nº: 457/2003 - DESIGNAR, a contar de 01/10/2003, **JOSELDA DA SILVA CARNEIRO**, Matrícula: 146862, para exercer a função de Encarregada do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social, atribuindo-lhe o símbolo CAI-2 - Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Portaria Nº: 458/2003 - DESIGNAR, a contar de 01/10/2003, **ELIZABETH ALVES DA SILVA**, Matrícula: 146854, para exercer a função de Encarregada do Departamento de Desenvolvimento e Promoção Social, atribuindo-lhe o símbolo CAI-2 - Secretaria Municipal de Ação Comunitária.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2003.

EUDIS FURTADO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº: 464/2003 - REPREENDER, o servidor **WILLIAM DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula: 260630, ocupante do emprego de Guarda Sanitário, por não cumprir com seus deveres habituais de serviço, conforme Artigo 50, letra "G", do Decreto nº: 859/75-GP - Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria Nº: 465/2003 - REPREENDER, o servidor **JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula: 121819, ocupante do emprego de Servente, por não cumprir com seus deveres habituais de serviço, conforme Artigo 52, letras "A" e "B", do Decreto nº: 859/75-GP - Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2003.

ANALICE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº: 459/2003 - APPLICAR PENA DE SUSPEN-

SÃO PREVENTIVA, a contar de 19/10/2003, por 90 (noventa) dias, a funcionária **JEANE HERINGER DA SILVA** - Matrícula: 227706, lotada no Departamento Pedagógico, de acordo com o estabelecido no Artigo 90 c/c Artigo 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei Municipal Nº: 1.931/84 - Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 23 de outubro de 2003.

EMILIANA MARCONDES DE SIQUEIRA CASAGRANDE
Secretaria Municipal de Educação

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Portaria Nº: 475/2003 - APPLICAR PENA DE REPREENSÃO, ao funcionário **GERALDO DA SILVA CAROLINO** - Matrícula: 033570, pelo descumprimento às ordens superiores - Secretaria Municipal de Obras.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2003.

JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO
Secretário Municipal de Obras

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº: 461/2003 - APPLICAR PENA DE SUSPENSÃO, a contar de 09/10/2003, por 02 (dois) dias, a funcionária **MARIA ANGELA SANTA'ANA DE ALMEIDA** - Matrícula: 231711, lotada na E. M. Dr. Júlio Caruso, de acordo com o estabelecido no Artigo 81 - inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei Municipal Nº: 1.931/84 - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 468/2003 - APPLICAR PENA DE REPREENSÃO, a funcionária **JEANE HERINGER DA SILVA** - Matrícula: 227706, lotada no Departamento Pedagógico, pelo descumprimento do Artigo 72 e 73, incisos XII, XV e XVI do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei Municipal Nº: 1931/84, conforme fatos apurados no Processo nº: 11696/2003 - Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2003.

EMILIANA MARCONDES DE SIQUEIRA CASAGRANDE
Secretaria Municipal de Educação

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº: 426/2003 - EXONERAR, a pedido, a contar de 18/07/2003, o servidor **PAULO CÉSAR ZAMBRONI DE SOUZA** - Matrícula: 232378, ocupante do cargo de Psicólogo - Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria Nº: 442/2003 - EXONERAR, a pedido, a contar de 01/10/2003, a funcionária **MICHELLE ESTEVES DE CARVALHO** - Matrícula: 242462, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria Nº: 469/2003 - CANCELAR, a contar de 01/10/2003, a Gratificação atribuída do artigo 126, inciso IV, combinado com o artigo 131, da Lei Municipal nº 1931, de 26/10/1984, ao servidor **ANTONIO COSTA CARDOSO** - Matrícula: 142611 - Secretaria Municipal de Governo. **ATRIBUIR**, a contar de 01/10/2003, a Gratificação do artigo 126, inciso VII, combinado com o artigo 136 no limite previsto no § único, da Lei Municipal nº: 1931, de 26/10/1984, ao servidor **ANTONIO COSTA CARDOSO** - Matrícula: 142611 - Secretaria Municipal de Governo.

Portaria Nº: 471/2003 - DESIGNAR, a contar de 01/10/2003, **ALEXANDRO NAVES** - Matrícula: 146927146692, para a Seção de Projetos e Orçamentos, atribuindo-lhe o símbolo CAI-06 - Secretaria Municipal de Obras.

Portaria Nº: 472/2003 - NOMEAR, a contar de 01/10/2003, **rita de cassia ottoni mateus** - Matrícula: 146935, para

exercer o cargo em comissão de Assistente II, da Divisão Administrativa, atribuindo-lhe o símbolo DAS-6B - Secretaria Municipal de Governo.

Volta Redonda, 04 de novembro de 2003.

EUDIS FURTADO
Secretário Municipal de Administração

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria nº 332/2003 - SMA
MARIA DA GLORIA CARVALHO,
Matrícula 115.533

- Onde se lê:

- Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

Artigo 40 § 1º, inciso III, letra "a" § 3º, § 5º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2003.

CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria n.º 534/00 - SMA
ANTONIA OLIVEIRA DA SILVA esposa ex-funcionário Antonio Ferreira da Silva matrícula 100668, ocupante do cargo de Agente Administrativo AA - 04 nível 70 - 17ª referência.

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 10 do presente processo.

- Onde se lê:

- Antonio Ferreira da Silva, matrícula 100668,

- Passa-se a ler:

- Antonio Ferreira da Silva, matrícula 100668, ocupante do cargo de Agente Administrativo AA - 04 nível 70 - 17ª referência,

Volta Redonda, 31 de outubro de 2003

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria nº 491/00 - SMA
ANTÔNIO MACHADO E LUZIA ANA MACHADO, pais do ex-servidor Sebastião Antônio Machado, matrícula 069.426, ocupante do cargo de Ajudante, nível GA - 2 - II, 9ª referência .

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 27 do presente processo.

- Onde se lê:

- consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 08975/2000.

- Passa-se a ler:

- Ficando fixados os proventos, conforme o Processo Administrativo nº 08975/2000.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2003.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria nº 016/2002 - SMA

CÉLIO MONTEIRO, matrícula 051.594, ocupante do cargo de Servente, nível GA - 2- II, 11ª referência .

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 15 do presente processo.

- Onde se lê:

- conforme Processo Administrativo n.º 20.089/02.

- Passa-se a ler:

- Ficando fixados os proventos, conforme o Processo Administrativo n.º 20.089/02.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2003.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Chefe de Gabinete/SMA

Secretaria Municipal de Fazenda

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

01 - RECTE: JOÃO BATISTA APARECIDO DE SOUZA - RECURSO: 5556 - ACÓRDÃO: 5405 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - DA POLÍTICA AMBIENTAL - CORTE DE ÁRVORE - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Descharacterizada a infração improcede a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado improcedente o auto de infração.

02 - RECTE: M & N PADARIA E LANCHONETE LTDA - RECURSO: 5517 - ACÓRDÃO: 5406 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: TAXA - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima é a penalidade aplicada pelo exercício de atividade econômica sem a prévia licença e pagamento da taxa. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

03 - RECTE: JOÃO ARBEX - RECURSO: 5578 - ACÓRDÃO: 5407 - REDATORA: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - DO BEM ESTAR PÚBLICO - DA CONSTRUÇÃO DE MURO - INTIMAÇÃO - DESCUMPRIMENTO. O não cumprimento de exigência em intimação constitui infração a legislação do Município. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

04 - RECTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5293 - ACÓRDÃO: 5408 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM. Legítima a autuação da permissionária que não cumpre com regularidade os horários fixados pelo poder público. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

05 - RECTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5212 - ACÓRDÃO: 5409 - RELATOR: ELIO CANDELORO - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM. Legítima a autuação da permissionária que não cumpre com regularidade os horários fixados pelo poder público. CONCLUSÃO: Por maioria, julgado procedente o auto de infração.

06 - RECTE: ROGÉRIO DE MOURA - RECURSO: 5329 - ACÓRDÃO: 5410 - REDATOR: ELIO CANDELORO - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - DO BEM - ESTAR PÚBLICO - DA APREENSÃO DE ANIMAIS - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Animal solto em logradouro público sujeita o proprietário as penalidades previstas na legislação. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de

infração.

07 - RECTE: REGINA CELI DE OLIVEIRA - RECURSO: 5426 - ACÓRDÃO: 5411 - REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - HIGIENE PÚBLICA - LIMPEZA DOS TERRENOS - INTIMAÇÃO - DESCUMPRIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. A intimação é ato essencial a instauração da lide administrativa e não sendo recebida pelo legítimo proprietário, leva a improcedência do auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado improcedente o auto de infração.

08 - RECTE: FRANCISCO ASSIS VALENTIM - RECURSO: 5584 - ACÓRDÃO: 5412 - RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: ITBIM - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - BASE DE CÁLCULO - REVISÃO - DEFERIMENTO. É reservado a Junta de Recursos Fiscais revisar a base de cálculo do imposto, quando obedecido os critérios dispostos na LM 2395/89. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado pelo deferimento ao pedido de revisão da base de cálculo do ITBIM.

09 - RECTE: REGINA CELI DE OLIVEIRA - RECURSO: 5566 - ACÓRDÃO: 5413 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - HIGIENE PÚBLICA - LIMPEZA DOS TERRENOS - INTIMAÇÃO - DESCUMPRIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. A intimação é ato essencial a instauração da lide administrativa e não sendo recebida pelo legítimo proprietário, leva a improcedência do auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado improcedente o auto de infração.

10 - RECTE: RAFAEL GARCIA NETTO - RECURSO: 5571 - ACÓRDÃO: 5414 - RELATOR: EDSON DE OLIVEIRA - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - CONSTRUÇÃO CIVIL - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Ineficaz se torna o auto de infração quando não atende as normas legais. CONCLUSÃO: Por maioria, julgado improcedente o auto de infração.

11 - RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - RECURSO: 5284 - ACÓRDÃO: 5415 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A imunidade, isenção ou não incidência de ISS, não exime o beneficiário do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação municipal. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração .

12 - RECTE: VICTOR RITO BATISTA - RECURSO: 5511 - ACÓRDÃO: 5416 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - CONSTRUÇÃO CIVIL - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Procede a exigência do tributo regularmente apurado pelo fisco, relativo a construção civil, porém com o crédito refeito. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

13 - RECTE: SÔNIA MARIA XAVIER - RECURSO: 5479 - ACÓRDÃO: 5417 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - CONSTRUÇÃO CIVIL - REFAZIMENTO DO CRÉDITO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A falta de prova do pagamento do ISS exigido em intimação, torna válida a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

14 - RECTE: COOPERAÇÃO - COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE MOTORISTAS DE TÁXI DE VOLTA REDONDA LTDA. - RECURSO: 5032 - ACÓRDÃO: 5418 - RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - COOPERATIVAS - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Procede o auto de infração ao exigir o imposto comprovadamente não recolhido. CONCLUSÃO: Por maioria, julgado procedente o auto de infração.

15 - RECTE: CARLOS SARKIS - RECURSO: 5590 - ACÓRDÃO: 5419 - REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO - AUTO DE EMBARGO - DESCUMPRIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Comprovada a existência de licença, fica prejudicada a ação fiscal. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado improcedente o auto de infração.

16 - RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - RECURSO: 5283 - ACÓRDÃO: 5420 - REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A imunidade, isenção ou não incidência, não exime o beneficiário do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação municipal. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração .

GAÇÃO ACESSÓRIA - DAS INFRAÇÕES E EPENALIDADES - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A imunidade, isenção ou não incidência, não exime o beneficiário do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação municipal. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração .

17 - RECTE: JOÃO INÁCIO DOS SANTOS - RECURSO: 5534 - ACÓRDÃO: 5421 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - CONSTRUÇÃO CIVIL - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Ineficaz o auto de infração, quando não atende as normas legais . CONCLUSÃO: Por maioria, julgado improcedente o auto de infração

18 - RECTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA- RECURSO: 5211 - ACÓRDÃO: 5422 - RELATOR: ELIO CANDELORO - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPPRESSÃO DE VIAGEM . Legítima a autuação da permissionária que não cumpre com regularidade os horários fixados pelo poder público. CONCLUSÃO: Por maioria, julgado procedente o auto de infração .

19 - RECTE: WALTER SOARES DE BRITO - RECURSO: 5312 - ACÓRDÃO: 5423 - REDATOR: ÉLIO CANDELORO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - CONSTRUÇÃO CIVIL - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A perempção do prazo recursal, ilide a apreciação do recurso impetrado. CONCLUSÃO: Por maioria, julgado procedente o auto de infração.

20 - RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - RECURSO: 5282 - ACÓRDÃO: 5424 - REDATORA: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A imunidade, isenção ou não incidência de ISS, não exime o beneficiário do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação municipal. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração .

21 - RECTE: MED VALE SAÚDE LTDA - RECURSO: 5468 - ACÓRDÃO: 5425 - RELATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RECOLHIMENTO À MENOR - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Procede o auto de infração ao exigir o ISS recolhido a menor. CONCLUSÃO: Por maioria, julgado procedente o auto de infração.

22 - RECTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - RECURSO: 5355 - ACÓRDÃO: 5426 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - AUSÊNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. O exercício de atividade econômica ou não no município, está condicionado a obtenção de licença prévia. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

Volta Redonda, 03 de novembro de 2003.

MARIZA GOMES DE AGUIAR
- SECRETÁRIA DA JRF -

Secretaria Municipal de Saúde

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, devidamente autorizada pela autoridade superior, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, pertinente ao Processo Administrativo nº 1763/2003-FMS/SMS, **COMUNICA** a contratação da empresa **DIAGNÓSTICA HOSKEN EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**, objetivando fornecimento de reativos para leitura no equipamento instalado no Laboratório Municipal (Analizador Bioquímico Totalmente Automático HITACHE 902, Marca Roche), com fundamento no inciso I do artigo 25 do diploma legal pré-citado, no valor global de R\$ 95.464,80 (noventa e

cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Volta Redonda/RJ., 06 de novembro de 2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SMS/PMVR

Secretaria Municipal de Planejamento

EDITAL NÚMERO A-E 406/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: LEONOR BARREIRA CRAVO
ENDEREÇO: AV. N. SR^a. DO AMPARO, Nº.1945, GLEBA 6 - VOLDAC

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART.15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 17 DE OUTUBRO DE 2003 HORA 09:45
FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: GALPÃO
AUTO DE EMBARGO: 7522 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DE MELLO CARRARO
MATRÍCULA: 053201

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 03 de Novembro de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 407/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
ENDEREÇO: RUA:ASSEMBLÉIA DE DEUS,Nº 156, L.04,

Q. F-LARANJAL
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART.15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 31 DE OUTUBRO DE 2003 HORA 10:00
FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: TERREO
AUTO DE EMBARGO: 7514 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO
MATRÍCULA: 044555

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 03 de Novembro de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 408/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: PAULO CESAR DE OLIVIERAE OUTROS
ENDEREÇO: RUA: EDSON PASSOS, Nº. 119 - L. 55, Q.

C-1 - ATERRADO
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART.15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2003 HORA 09:00

FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: 1º.PAVTº.
AUTO DE EMBARGO: 7553 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS
MATRÍCULA: 069868
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 30 de Novembro de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 409/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: GLEDSO MORGAN DA SILVA
ENDEREÇO: RUA: 03, Nº. 17 - LTM. "VILA RICA"- CASA DE PEDRA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART.15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 30 DE OUTUBRO DE 2003 HORA 09:05
FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7558 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANIZIO BELTRÃO
MATRÍCULA: 0224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 03 de Novembro de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 410/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: VANTUIL MOREIRA ALVES
ENDEREÇO: RUA: 09, Nº. 191 - LTM. "VILA RICA"- CASA DE PEDRA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART.15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 30 DE OUTUBRO DE 2003 HORA 09:50
FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7528 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANIZIO BELTRÃO
MATRÍCULA: 0224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 03 de Novembro de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 411/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JURANDIR MENDES TEIXEIRA
ENDEREÇO: RUA: 08, Nº. 388 - LTM. "VILA RICA"- CASA DE PEDRA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO
INFRAÇÃO: ART.15 LM 1411/76
DATA DA AÇÃO: 30 DE OUTUBRO DE 2003 HORA 09:20
FASE DA OBRA: Cobertura PAVIMENTO: TÉRREO
AUTO DE EMBARGO: 7487 SÉRIE A PROCESSO:
FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANIZIO BELTRÃO

MATRÍCULA: 0224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 03 de Novembro de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 412/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO

ENDEREÇO: RUA: 09, Nº. 150 - LTM. "VILA RICA"- CASA DE PEDRA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART.15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 30 DE OUTUBRO DE 2003 HORA 10:00

FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: TÉRREO

AUTO DE EMBARGO: 7559 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANIZIO BELTRÃO

MATRÍCULA: 0224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 03 de Novembro de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 413/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO DOS SANTOS PIMENTEL

ENDEREÇO: AV. JARAGUÁ, Nº. 60- L.155/6/5 - RETIRO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART.15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2003 HORA 09:55

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TÉRREO

AUTO DE EMBARGO: 7546 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: UBIATAN LÍRIO VELASCO

MATRÍCULA: 078298

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 03 de Novembro de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 414/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ALVES DA SILVA LUIZ

ENDEREÇO: AV. SANTA RITA, Nº.246/101, L.190-A -

RETIRO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE PONTE

INFRAÇÃO: ART.15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2003 HORA 13:00

FASE DA OBRA: SEM FASE PAVIMENTO: TÉRREO

AUTO DE EMBARGO: 7550 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ LUIZ ROCHA

MATRÍCULA: 087238

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 03 de Novembro de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL NÚMERO A-E 415/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: MARCELO FRAGA BARRETO

ENDERECO: AV. 4 N.987 - VILA RICA

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 2003 HORA 10:00

FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TÉRREO

AUTO DE EMBARGO: 7557 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANÍZIO B.CHAVES

MATRÍCULA: 224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 04 de Novembro de 2003.

ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 315/2003

TERMO ADITIVO N° 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CENTRO DE EQUOTERAPIA MASECALI LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de prestação de serviços de equoterapia - utilização de cavalos como recurso terapêutico prestado por uma equipe para atendimento de 59 (cinquenta e nove) pessoas por mês, firmado em 29.07.2002 (CONTRATO N° 167/2002).

DOTAÇÃO: 3.06.12.122.0156.2.102 - 33903900.00 - SME (N.E. n° 5.880-3, de 29.10.2003)

VALOR: R\$ 28.094,52 (vinte e oito mil, noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 31.10.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.151/2002

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 316/2003

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL S.A

OBJETO: Estabelecer cumprimento da adoção de ações preventivas e compensatórias de controle dos resíduos industriais estocados e gerados, bem como, quando aplicável em função de critérios de risco ambiental, visando otimizar a qualidade do ar da região da Vila Santa Cecília, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO:

VALOR:

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 04.11.2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2001 (Administrativo Fiscal)

AUTARQUIAS

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0150/2003 - FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA.

OBJETO: se obriga a executar contenção de encosta da rua da Conquista, no bairro São Sebastião, em Volta Redonda/VR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01353/2003 - FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2003

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

NOTA DE EMPENHO: nº 56436-3 de 04 de setembro de 2003

VALOR: R\$ 75.428,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.55.15.451.0100.2.005 - 4.4.9.0.51.00.99

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA N° 0166/2003 FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA FILHO LTDA.

OBJETO: se obriga a executar serviços de pintura no Estádio Municipal General Raulino de Oliveira, no bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda/VR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01632/2003- FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2003

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR: 74.702,00 (setenta e quatro mil e setecentos e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.55.04.122.0001.2.001- 3.3.9.0.39.00.99

NOTA DE EMPENHO: 56691-3 de 20 de outubro de 2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA N° 0169/2003 - FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa PADARIA CONFEITARIA MADRIGAL LTDA.

OBJETO: se obriga à fornece 5.600 (cinco mil e seiscentas) refeições para os funcionários, do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.55.15.451.0158.2.013 - 3.3.9.0.39.00.99

NOTA DE EMPENHO: 56732-3 de 23 de outubro de 2003

VALOR: R\$ 16.688,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01707/03

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA N° 0170/2003 - FURBAN/VR

PARTES: FURBAN/VR. e a empresa CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA .

OBJETO: se obriga a executar contenção e drenagem nas ruas "G" e "Guiné", no bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.55.15.451.0101.2.012 - 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 56744-3 de 29 de outubro de 2003

VALOR: R\$ 79.865,56 (setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta, e seis centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01775/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA N° 0167/2003 - FURBAN/VR.

PARTES: FURBAN/VR. e a empresa CONSTERPAVI PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA .

OBJETO: Relativo a execução de pavimentação asfáltica do tipo PMF na Estrada Ligando o Roma II até a divisa com Rio Claro - Santa Bárbara, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.55.26.782.0005.2.009 - 4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO ADITIVA: 56730-3 de 23 de outubro de 2003

VALOR: R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01604/2003

COHAB/VR - Companhia de Habitação de Volta Redonda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB/VR E NTI INFORMÁTICA.

OBJETO: Prestação de serviço de conexão a rede INTERNET.

VALOR: R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2003

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0067/2003 - COHAB/VR

IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PORTARIA - P - N° 118/2003 - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 12.696/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. DESIGNAR, a contar de 24/10/2003, Engº CARLOS FERNANDO VASQUES, funcionário deste Instituto, para fiscalização do serviço de Fornecimento, fabricação e montagem de estrutura metálica para cobertura e tapamento das caixas de água para o Estádio Municipal General Sílvio Raulino de Oliveira, no bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda, conforme processo nº 12.696/2003.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2003.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretor Presidente

PORTARIA - P - N° 120/2003 - IPPU/VR

Nomeia comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 01771/2003 - FURBAN.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

RESOLVE:

1. NOMEAR, a contar de 05/11/2003, os funcionários abaixo relacionados para constituir Comissão a fim de proceder recebimento da execução da obra de reconstrução de broca, frestas e junção abertas nas arquibancadas do Estádio Municipal General Sílvio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda, objeto do Processo Administrativo nº 01771/2003 - FURBAN.

Engº Francisco Vicente Cesário IPPU/VR

Engº José Wagner Vasquez IPPU/VR

Arqtº Elizabeth Mendes Tavares IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2003.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Diretor Presidente